



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/SEMUSA/NS SOCORRO**

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, vêm comunicar aos licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/SEMUSA/NSSOCORRO**, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de cilindros com recargas dos gases oxigênio medicinais, para suprir as necessidades dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, ou em suas residências, em atendimento aos Programas de Saúde Pública desenvolvidos pela Secretaria de Saúde deste município, que em resposta ao pedido de impugnação interposto pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, referente ao §1º da cláusula terceira e cláusula quinta da minuta do contrato do edital em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

1) No §1º da cláusula terceira da minuta do contrato do edital, **onde se lê:**

“ ...

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.”

**Leia-se:**

“ ...

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº8.666/93, Art 40, XIV alínea “a”, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com a prestação de serviços pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.”

2) Na cláusula quinta da minuta do contrato do edital, **onde se lê:**

“ ...

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados conforme solicitação da secretaria, de forma parcelada, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo 30 (trinta), minutos contados a partir da solicitação.”

**Leia-se:**

“O prazo para início dos serviços propostos será de, no máximo **02 (dias)** dias consecutivos, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato.”

Nossa Senhora do Socorro, 18 de janeiro de 2017.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
PREGOEIRA/PMNSS